



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 179/2021** destinada a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação e implantação de obra de arte especial (elevado) na Rua Dona Francisca, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma**. Aos 18 dias de março de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Obra de Arte Engenharia Ltda - R\$ 257.048,36 (documento SEI nº 0012284316), Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda - R\$ 260.500,86 (documento SEI nº 0012284345), Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda - R\$ 302.676,80 (documento SEI nº 0012284400) e Estel Engenharia Ltda - R\$ 204.456,68 (documento SEI nº 0012284371). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética para o item 2.1, está divergente do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ademais, deverá ser ajustado o preço total registrado na planilha orçamentária sintética para o referido item e conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com o ajuste realizado na planilha orçamentária sintética. Ainda, verificou-se que a distribuição dos percentuais do cronograma físico-financeiro, estão diversos dos percentuais indicados no Anexo IV - e) Cronograma Físico-Financeiro do edital. Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Estel Engenharia Ltda**, a empresa deixou de apresentar a composição de custos do subitem "Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância acima de 20km", conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital "*Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". Assim, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. As empresas Obra de Arte Engenharia Ltda e Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Obra de Arte Engenharia Ltda - R\$ 257.048,36, Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda - R\$ 260.500,86, Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda - R\$ 302.676,80 e Estel Engenharia Ltda - R\$ 204.456,68. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Estel Engenharia Ltda** - com o valor de R\$ 204.456,68. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: "*O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado*". Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolero, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012289817** e o código CRC **1C07A452**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.107182-1

0012289817v6
0012289817v6